

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIBRAS DO SUDOESTE
GOIANO**

**REGULAMENTO DAS
DISCIPLINAS DIGITAIS**

CENTRO UNIVERSITARIO UNIBRAS DO SUDOESTE GOIANO
CONSELHO SUPERIOR DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIBRAS DO SUDOESTE
GOIANO

RESOLUÇÃO nº 002/2022

Institui o regulamento do Núcleo Integrado De Formação Digital (NIFD) e normatiza as atividades acadêmico-administrativas e didático-pedagógicas das unidades curriculares aplicadas à distância ou híbrida.

O Conselho Superior do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano, com base nas suas competências estabelecidas no Regimento Interno do Centro Universitário, resolve:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO

Art.1º - O Regulamento do Núcleo Integrado de Formação Digital do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano, normatiza as atividades acadêmico-administrativas e didático-pedagógicas das unidades curriculares à distância ou híbridas.

Art. 2º - Para fins de regulamento, a oferta de carga horária a distância em cursos presenciais deverá incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Para a realização dos objetivos pedagógicos, material didático específico bem como para a mediação de docentes, tutores e profissionais da educação com formação e qualificação em nível compatível com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no plano de ensino da unidade curricular, citada na portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 2.117 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Os projetos pedagógicos dos cursos superiores presenciais poderão compor a sua estrutura curricular com a oferta de unidades curriculares à distância ou híbrida, observadas a legislação vigente e com a aprovação de todas as instâncias competentes do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano.

Parágrafo único - O somatório da carga horária das atividades à distância praticadas nas unidades curriculares, a que se refere o caput deste artigo, não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) da carga horária total do currículo do curso, em conformidade com a Portaria/MEC nº 2.117 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esse regulamento caracteriza a oferta de percentuais à distância em cursos presenciais, como aqueles que o processo de ensino-aprendizagem acontece por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação e com professores e estudantes desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos.

Art. 5º - As unidades curriculares ofertadas na modalidade à distância e híbridas cumprem o Calendário Acadêmico do Núcleo Integrado de Formação Digital do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano, e o cronograma de atividades específicas que é divulgado antes do início de cada semestre letivo por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 6º - Os estudantes das unidades curriculares à distância e híbrida contam com o apoio do professor para dúvidas referentes aos conteúdos ministrados, do coordenador de curso e da coordenação do Núcleo Integrado de Formação Digital (NIFD) para sanar dúvidas referentes a normas e procedimentos em geral e auxiliá-los na utilização do AVA.

§1º. Em nenhuma hipótese a Coordenação do NIFD poderá tirar dúvidas relativas ao conteúdo das unidades curriculares, apenas auxiliar os estudantes nas dificuldades técnicas e orientações gerais.

§2º. Caso o estudante tenha dúvidas relacionadas ao conteúdo deverá comunicar com o professor da sua unidade curricular por meio das ferramentas de comunicação do AVA ou nos encontros presenciais e/ou fóruns síncronos.

Art. 7º - As **unidades curriculares híbridas** são unidades curriculares em que parte da carga horária ocorrem na modalidade presencial e parte, à distância. Este tipo de unidade curricular exige que o professor trabalhe com a chamada sala de aula invertida: os acadêmicos acessam previamente os conteúdos no AVA, e, durante os encontros com o professor, desenvolvem o debate e a argumentação.

Art. 8º - Na unidade curricular híbrida utiliza-se o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para disponibilizar o material de estudo.

Art. 9º - Para as **unidades curriculares híbridas**, o professor irá disponibilizar o material de estudo e orientações no AVA. Serão realizados encontros semanais para debates/interações, de acordo com horário e cronograma estabelecido para a unidade curricular em questão.

§1º. Para as unidades curriculares híbridas o AVA deve ser um espaço para que o professor disponibilize o conteúdo para que o estudante tenha acesso e se prepare para o encontro síncrono. Incentivar a preparação prévia por parte do aluno é fundamental para a qualificação da aula.

§2º. Será disponibilizado um cronograma com as datas dos encontros quinzenais.

§3º. O encontro quinzenal é fundamental para interação professor-estudante e estudante-estudante, aplicação prática dos conteúdos e direcionamento dos estudos dos alunos, debate sobre o conteúdo apresentado no AVA e para sanar as dúvidas.

§4º. A carga horária das unidades curriculares híbridas deverá respeitar o sistema de intercalação entre atividades presenciais e não presenciais ao longo do período letivo.

§5º. Cabe ao professor disponibilizar o conteúdo (planejamento) no AVA e ao estudante acessar o material e se preparar para os encontros de aplicação.

Art. 10 - Na **unidade curricular à distância** a sala de aula é virtual, a unidade curricular é ministrada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 11 - Para as **unidades curriculares à distância** o professor irá elaborar material instrucional para as aulas visando o envolvimento dos estudantes, usar ferramentas diversificadas, produzir material complementar como: vídeos, slides, apostilas (quando não disponível no catálogo Sagah), interagir com os estudantes através das ferramentas do AVA, dar devolutiva das atividades dos estudantes interagindo com os mesmos, realizar os encontros (fórum síncrono) e enviar mensagem aos estudantes valorizando quem está realizando as atividades/aulas e alertando quem não está acessando e realizando a atividade proposta.

§1º. Para as unidades curriculares à distância é fundamental o diálogo com o estudante para despertar o desejo de acessar o material de estudo. O AVA deve ser um espaço colaborativo de construção de conhecimento, que possibilita compartilhar o conteúdo, interagir, tirar as dúvidas, portanto, espaço colaborativo de criatividade e inovação.

§2º. Deverão ser realizados 4 (quatro) encontros professor-estudante (fórum síncrono) sendo, 2 (dois) antes da Av1 e 2 (dois) antes da Av2.

§3º. O encontro/ fórum síncrono é fundamental para interação professor-estudante e estudante-estudante, apresentação pelo professor de pontos de atenção, debate sobre o conteúdo apresentado no AVA e para sanar as dúvidas.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 12 - O sistema de avaliação visa à aferição do desempenho do estudante de forma continuada, permitindo a avaliação do processo e do resultado esperado.

Art. 13 - A avaliação da aprendizagem ocorre por unidade curricular, como processo contínuo, consistindo de momentos distintos de verificação do desempenho do estudante, contemplando programação que prevê Avaliação Escrita (Av1 e Av2) e Atividades Avaliativas (AA1 e AA2), com abordagem de conteúdos de forma cumulativa.

Art. 14 - As atividades realizadas à distância são consideradas essenciais para o desenvolvimento do estudante e para o desempenho eficiente do processo de aprendizagem. Seus prazos são estabelecidos no cronograma das unidades curriculares.

Art. 15 - O estudante deverá ter a responsabilidade de cumprir os prazos de entrega, atendendo aos critérios exigidos para as atividades à distância que serão estabelecidos pela coordenação do NIFD no cronograma geral das unidades curriculares.

§1º. Não há oportunidade de segunda chamada para as atividades avaliativas à distância.

§2º. Todas as atividades realizadas à distância que requerem o envio de documentos (arquivos) ao professor da unidade curricular, deverão obrigatoriamente ser encaminhadas por meio do AVA, no campo específico para o envio de atividades.

§3º. As atividades enviadas por e-mail não serão aceitas.

§4º. O estudante que tiver dificuldade no envio da sua atividade deverá comunicar-se imediatamente com a coordenação do NIFD pelo formulário eletrônico para solucionar o problema, em até 24 horas após o prazo final de entrega da referida atividade. Deverá

ser encaminhado o print da tela ou justificativa por meio do formulário eletrônico para solicitação.

Art. 16 - O cronograma de avaliações, encontros e fóruns síncronos é disponibilizado para os estudantes por meio do AVA.

Art. 17 - As avaliações (Av1, Av2 e Avaliação Final) e as Atividades Avaliativas (AA1 e AA2) serão elaboradas pelo professor.

Art. 18 - Os critérios de avaliação serão aplicados conforme Resolução da Avaliação de Desempenho Acadêmico da IES.

Parágrafo único. O professor deverá dar feedback qualificado para o estudante das Atividades Avaliativas (AA1 e AA2) e avaliações escritas (Av1, Av2 e Avaliação Final).

CAPÍTULO III - DA FREQUÊNCIA

Art. 19 – Para as unidades curriculares à distância a frequência será acompanhada pelo AVA. É exigida do estudante a frequência mínima de 75% da carga horária total, que será computada por meio da realização das atividades no AVA.

§1º. O estudante que não realizar as Atividades Avaliativas não alcançará o percentual mínimo de frequência exigido para aprovação.

Art. 20 – Para as unidades curriculares híbrida a frequência será computada pelos encontros quinzenais. É exigida do estudante a frequência mínima de 75% da carga horária total, que será computada por meio da participação nos encontros quinzenais.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS DIDÁTICOS

Art. 21 - As unidades curriculares à distância e híbrida utilizam recursos didáticos e documentos instrucionais específicos para a educação à distância, atendendo aos critérios estabelecidos nos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior à Distância e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para os cursos de graduação pelo Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único - Os recursos didáticos referidos no caput compreendem livros-textos e artigos digitais, bem como o acervo disponível na biblioteca, física e digital, catálogo Sagah e laboratório virtual do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano, além de vídeos, materiais instrucionais, objetos de aprendizagem, conteúdos interativos, entre outros.

CAPÍTULO V – DA COORDENADORIA DO NIFD

Art. 22 - O Coordenador Acadêmico do NIFD deve ter formação pertinente, experiência no ensino à distância e em gestão, comprovadas a partir de sua formação e/ou atuação.

Art. 23 - Caberá a coordenação do NIFD:

- I - Cadastrar e manter atualizada a lista de professores;
- II - Capacitar os professores;
- III - Elaborar cronograma de aulas;
- IV - Elaborar modelo padrão para as aulas;
- V - Acompanhar a postagem das aulas e orientar, quando necessário, alterações;
- VI - Esclarecer eventuais dúvidas de professores e estudantes quanto às ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- VII - Encaminhar planilha com carga horária dos professores para que o Departamento de Gestão de Pessoas possa providenciar o pagamento;
- VIII - Acompanhar a postagem das aulas e notificar atrasos;
- IX - Encaminhar corte de ponto, quando o professor não cumprir com suas obrigações no AVA;
- X - Divulgar nas salas o início das aulas;
- XI - Acompanhar e orientar estudantes e professores iniciantes;

XII - Elaborar manual básico para o uso das ferramentas do AVA (Guia do Estudante e do Professor);

XIII - Esclarecer e divulgar o papel do estudante e do professor;

XIV - Acompanhar e solucionar problemas e dificuldades de acesso ao AVA;

XV - Supervisionar as atividades dos professores no AVA;

XVI - Acompanhar a frequência e qualidade das aulas dos professores;

XVII - Planejar, implementar, supervisionar e avaliar as ações de expansão e consolidação da Educação à Distância do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano;

XVIII - Apresentar propostas pedagógicas para melhoria e qualidade do ensino ofertado na modalidade.

CAPÍTULO VI - DO PROFESSOR

Art. 24 - O Professor será indicado pela coordenação do NIFD, ouvidas as sugestões da coordenação de curso.

Art. 25 - O Professor do NIFD terá que atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir formação e ou experiência na área da unidade curricular ministrada;

II - Possuir titulação mínima de especialista, sendo desejado titulação de mestre.

Art. 26 - São atribuições do Professor do NIFD:

I - Participar dos treinamentos;

II - Conhecer o regulamento do NIFD;

III - Realizar os encontros, de acordo com a data estabelecida no calendário acadêmico e pela coordenação do NIFD no cronograma de encontros;

IV - Acompanhar os estudantes e apresentar o AVA, principalmente, para os estudantes de primeiro período.

V - Elaborar e aplicar as avaliações - Av1, Av2 e Av3;

VI – Postar o conteúdo das aulas no AVA com 10 (dez) dias de antecedência, de acordo com as datas previstas no cronograma;

VII – Para as disciplinas à distância, ter disponibilidade para agendamento de, no mínimo, dois fóruns síncronos com os estudantes antes de cada avaliação (Av1 e Av2). Os fóruns devem ser agendados no turno de aula do estudante, sendo vedado conflito com outras unidades curriculares.

VIII – O material didático deve seguir, obrigatoriamente, o modelo padrão compartilhado pelo NIFD;

IX – Compete ao professor acompanhar e orientar o desenvolvimento do estudante no AVA;

X - Encaminhar para o coordenador lista de estudantes que não estão acessando;

XI - Encaminhar mensagens para os estudantes sobre início de aulas e datas de encerramento;

XII - Acompanhar estudantes que não estão realizando as atividades e notificá-los;

XIII - Elaborar as unidades de aprendizagem, orientar e acompanhar as Atividades Avaliativas.

Art. 28 - A substituição do Professor poderá acontecer a qualquer momento do semestre, quando o mesmo não cumprir com suas atribuições que estão listadas no artigo 26, do referido regulamento.

Art. 29 - O professor das unidades curriculares à distância receberá o valor de hora/aula correspondente a carga horária da unidade curricular.

Art. 30 - O professor das unidades curriculares híbrida receberá a cada turma o valor de hora/aula correspondente a carga horária presencial (prevista na matriz curricular) da unidade curricular.

CAPÍTULO VII - DO ESTUDANTE

Art. 31 - Caberá ao estudante:

- I - Acessar o AVA e procurar a coordenação do NIFD e/ou coordenação de curso quando não conseguir acessar;
- II - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma;
- III - Acessar o material disponibilizado e seguir as orientações dos professores;
- IV - Realizar as avaliações Av1 e Av2 e quando necessário, requerer Avaliação em 2^a (segunda) chamada e Avaliação Final;
- V - Acompanhar os resultados das Atividades Avaliativas;
- VI - Ter frequência mínima de 75%;
- VII - Requerer Avaliação em 2^a chamada, quando perder avaliação, anexando justificativa e no prazo previsto no calendário acadêmico do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano.

CAPÍTULO VIII - DOS CURSOS E UNIDADES CURRICULARES

Art. 32 - A IES (Instituição de Ensino Superior) pode utilizar de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária para atividades de ensino à distância, não podendo exceder a 40% (quarenta por cento).

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os casos omissos deverão ser discutidos pela Coordenação do NIFD junto às Coordenações de Curso e a Reitoria do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano.

Art. 34 - Esta Resolução passa a vigorar a partir do primeiro semestre letivo de 2022,

revogando as disposições anteriores relativas à matéria da presente resolução.

Rio Verde, 04 de Maio de 2023.

Presidente do CONSUP/CONSUNI